

**O SR. CANTÍDIO SAMPAIO** — Seria injustiça, Sr. Deputado, que eu não cometesse, atribuir ao Sr. Carvalho Pinto toda a culpa do que estou referindo. São males crônicos. Eu sei que S. Exa. procura combater, mas isto não é obra para um homem, é obra para todo um Governo. É necessário que todo o Governo esteja apressado para isso; que todas as energias, toda a imaginação do Governo se ponha no sentido de nossa produção, de nossa exportação, de nossa importação. Por que — eu lhes pergunto — o Governo, que legisla à vontade na SUMOC, que emite à vontade a quantidade de dinheiro que bem quer para fins reprodutivos, para financiar a produção, mas que depois é devolvido pelos que tomaram os empréstimos, por que o Governo não retira esse dinheiro da circulação, não o recolhe? Por que esse Governo, que sabe das distorções flagrantíssimas do processo de importação, não decreta o monopólio da importação? Qual a razão por que não o fez? Em segunda, vende no plano interno a quem quiser, os produtos que importou, segundo o plano das nossas necessidades, impedindo este crime que se comete impunemente todos os dias e todas as horas contra a economia nacional. As outras nações, cujos governos se empenham numa política sem prejuízo da administração, sabem guardá-la. Não quero negar ao governo o direito de intervir na política. O que lhe nego é deixar de cumprir o dever de fiscalizar, estando presente a todos os atos administrativos dos quais dependem o nosso presente e o nosso futuro.

**O Sr. Burlamaqui de Miranda** — V. Exa. se referiu a monopólio de importação por parte do Governo. É preciso que se diga, nesta Casa, que foi estabelecido pela Lei nº 1.492 o monopólio estatal da borracha. Isto é, o órgão especializado do Governo Federal, o Banco de Crédito da Amazônia importava toda a borracha de que o País necessitava e a revendia, com lucro, à indústria, e o lucro era reinvestido na Amazônia no plantio de seringueiras. No entanto, o Governo julgou por bem pôr abaixo o monopólio estatal, e hoje em dia a indústria de artefatos de borracha, sediada em São Paulo, importa como e quando lhe apraz, trazendo com isso angústia para a região da Amazônia, que fica com a borracha estocada, como agora, no Banco da Amazônia, no valor de Cr\$ 7.000.000.000,00. Portanto, o Governo não está interessado na providência que V. Exa. sugere do monopólio de importação para revenda.

**O SR. CANTÍDIO SAMPAIO** — Nobre Deputado, o Governo não está interessado em nada, porque não governa. As garantias que quer dar ao capital estrangeiro, o capital as recebe com sorriso de escárnio, porque quem não tem garantias pode dá-las? O Governo não sabe se é governo no dia seguinte, tais as condições criadas...

**O SR. PRESIDENTE (Ante Badra)** — A Mesa lamenta informar que o tempo de V. Exa. já está esgotado.

**O SR. CANTÍDIO SAMPAIO** — Terminarei, Sr. Presidente. ... tais as condições criadas por ele mesmo, tal o quadro de confusões em que se debate a administração pública brasileira. Então, Srs. Deputados, "ouçamos o plano de comercialização do café colombiano, da Federação Nacional de Cafeteiros, esquema imaginoso e eficiente que executa a comercialização do seu principal produto, guarda com essa ação segura, que tem uma maleabilidade incrível, o patrimônio colombiano. Dispõe a Federação, não de um Lóide Brasileiro, mas de quarenta navios a ela mesma pertencentes, com que realiza os seus fretes a preços baixíssimos, navios sem três

tripulações, porque aqui os nossos barcos precisam de três tripulações, cada uma para oito horas, navios que, realmente, atendem ao interesse nacional. Mais do que isso, têm um Banco dos Cafeteiros ligado a esta Federação Nacional dos Cafeteiros.

Quando vemos o nosso I.B.C. amarrado, quando sentimos o nosso I.B.C. abrindo a casa de milhões de dólares em operações chamadas "casadas", oferecendo o nosso café a preço vil no exterior, dando oportunidade a que os estrangeiros se formem em moeda forte, num banquete intempestivo de todos os anos, quando vemos o Entrepósito de Trieste vender a 16 dólares a saca o café que é vendido em Beirute a 24, o mesmo café, do mesmo Entrepósito, quando assistimos a todo esse desperdício, Srs. Deputados, perdemos a esperança de melhores dias.

Creio que o problema econômico — tem razão o Sr. João Goulart é a causa de todos os nossos males. Nunca, como hoje, o velho refrão de que, em casa que não há pão, todos gritam e ninguém tem razão, pode caber em nossas cabeças como um chapéu de que jamais nos esqueceremos.

Está na hora, Srs. Deputados, de este Governo estabelecer condições para que a Nação acredite nele um pouco, para que as correntes políticas lhe deem um crédito para que possibilite a abertura de uma trégua de salvação nacional. Não é crível que tenhamos, pelo descrédito que os atos do Governo nos merecem, de combater-lo com todas as nossas energias que podíamos somar às dele para melhor condução dos destinos de nossa Pátria.

Aqui fica a nossa advertência ao Sr. João Goulart. A causa dos nossos males é econômica, mas acima da questão econômica, a causa maior dos nossos males é a falta e a omissão do Governo brasileiro. (Muito bem, muito bem Palmas). O orador é cumprimentado).

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o Sr. Vieira de Melo (Pausa). Não está presente.

**O SR. DASO COIMBRA:**

Sr. Presidente, peço a palavra com licença do orador.

**O SR. PRESIDENTE:**

Tem a palavra o nobre Deputado.

**O SR. DASO COIMBRA:**

(Para uma comunicação) — Sr. Presidente, no Município de Caxias, no sábado, 32 cadáveres ficaram inssepultos, porque estão em greve todos os servidores municipais. Cerca de 58 escolas municipais também estão fechadas, porque os seus professores estão em greve. As ruas estão cobertas de lixo, numa situação de calamidade pública. Os servidores municipais estão em greve, porque há quatro meses não recebem seus vencimentos. E não recebem seus vencimentos porque o Estado deve mais de 300 milhões de cruzeiros à Prefeitura de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Caxias acaba de endereçar um vemente apelo ao Sr. Presidente da República, para que ampare aquele município que concorre com tantos tributos para a União.

Trata-se do maior colégio eleitoral do Estado do Rio do município que mais cresce no território fluminense.

Passei lá o sábado e o domingo e senti as provocações porque estão passando os servidores municipais. Vi a situação horrível porque passa a ci-

dade, com seus serviços públicos paralisados.

Urge uma providência do Poder Federal, ao qual endereçamos um apelo: ajude Duque de Caxias. (Muito bem).

**O SR. VIEIRA DE MELO:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. Srs. Deputados, não era minha intenção ocupar ainda hoje a atenção da Casa, para versar assunto de relevante interesse político e administrativo do nosso País. Por um aparte, porém, que me concedeu ontem o ilustre Deputado Geraldo Freire, e que provocou uma série de interpretações a respeito do papel que a Câmara tem desempenhado nesta atual sessão legislativa, sou forçado a vir à tribuna para não só esclarecer o sentido daquela intervenção como ainda colocar nos devidos termos o problema mais sério que é a reforma constitucional em nosso País.

Em primeiro lugar, observei, com a experiência de um velho conhecedor desta Casa, já tendo tido a honra de liderá-la em momentos difíceis da vida nacional, que a produção desta atual sessão legislativa podia estar na estaca zero, tal a forma com que ela se estrutura e vem funcionando. Não atribuí culpa a ninguém, porque culpa cabe a todos nós, mas o seu rendimento não foi, e a meu ver não poderia ser, nada compatível com a nossa responsabilidade perante a Nação. E disse que falava com a experiência de um homem que tem 16 anos de Câmara, porque não são os embates parlamentares, não são as controvérsias, as divergências, até mesmo apaixonadas que impedem esta Casa de dar seu rendimento normal. Poderia lembrar hoje aqui que numa época em que contávamos com uma Oposição digna mesmo revolucionária, que não pretendia só atacar o Governo, destruí-lo politicamente, mas talvez mesmo tivesse o objetivo de derrubá-lo, numa época em que votamos aqui na base do rôlo compressor permanente, com a Oposição retirando-se a cada passo, nesse período foram votadas leis da maior importância para o Brasil. Ai estão: a da mudança da Capital, a que permitiu a construção naval, a do plano rodoviário do Governo Kubitschek, a da construção de Brasília, de Três Marias, a da implantação da indústria de automóveis, e tantas e tantas leis de importância, arrancadas aqui na base da organização interna da Câmara dos Deputados.

Então, quem viveu um período desses, quem sentiu a responsabilidade de um comando dessa ordem na Câmara não pode sentir-se a vontade quando verifica hoje, que terminamos a primeira sessão legislativa de uma legislatura que se anuncia como altamente promissora, sem ter votado praticamente nenhuma lei de importância. Quando falo em lei de importância não quero dizer que nada se tenha votado; votamos algumas pensões, alguns obsequios, favores. Mas, na realidade tudo aquilo que diz respeito à mudança de estrutura que todos reconhecem se deve fazer nós não votamos.

Hoje, Sr. Presidente, pretendo abordar, pela primeira vez, em cheio, com seriedade problema que, a meu ver, tem sido tão mais pôdo desde o início que foi: até tomado como subversivo, ionizante, comunista e castriista. É o problema da reforma da nossa Constituição. Antes de mais nada permito-me sustentar três preliminares.

Primeiro não faço parte do grupo daqueles que, integrando a maioria da Casa, são por aí afoia, chamados os *independentes*, os que vivem no balanço na troca de favores. Não,

Tenho a independência necessária para apreciar o assunto sem nenhuma sombra em relação ao Presidente João Goulart, porque, no balanço da nossa vida política, acredito que o saldo seja a meu favor. A Câmara, toda a Nação conhece as atitudes que tomei, sem jamais dêle ter recebido nada (muito bem), em momentos difíceis de sua vida pública, para poder, hoje, com igual soberania, com igual altivez, dizer que a minha posição, nesse problema da reforma constitucional, nada tem que ver com favores devidos ou a dever ao Presidente João Goulart.

Em segundo lugar, desejo dizer que aqueles que tiveram de objetar contra a minha posição ou as minhas idéias não usaram do recurso extremo, tão em voga, da tacha de comunista, porque, na Bahia, sou por demais conhecido e nunca recebi um voto comunista ali. Existem numerosos companheiros que o podem dizer. Quando fui candidato ao Governo do Estado, em eleição que perdi para o Sr. Juarez Magalhães, todos sabem que o Partido Comunista não ficou comigo, mas com o candidato que, naquela ocasião, era apoiado pelo Governador Antônio Balbino. Portanto, essa é outra faixa que desejo tranquilizar neste debate: não venham dizer que um homem com o meu passado, com a minha responsabilidade com a minha vida pública possa ser inquirido de comunista ou de outra coisa, que entendo pior ainda, que se chama o inocente útil. Inocente útil é o analfabeto, é o burro, e eu não sou analfabeto, nem burro.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, falo neste momento na tribuna como vice-líder, com inteira e expressa concordância do líder da maioria que, conhecendo meus pontos de vista, os meus trabalhos sobre estes problemas, os ratifica plenamente, dando-me assim inteira liberdade de agir em seu nome, em qualquer fase da tramitação desse problema da reforma constitucional.

Estabelecidos estes três pontos, dou com muito prazer o espaço solicitado pelo nobre colega Melo Mourão. **O Sr. Melo Mourão** — Nobre Deputado Vieira de Melo, nesta tarde quero primeiramente congratular-me com a Câmara pelo reaparecimento de V. Exa. val fazendo na presente sessão legislativa e que vem rememorar, na figura de V. Exa., alguns dos grandes momentos que viveu o Congresso Nacional, quando V. Exa., com tanto brilho, com tanta eficiência, com tanto patriotismo liderou a maioria da Câmara dos Deputados, no exercício de uma liderança que trouxe os mais efetivos frutos. As obras evocadas por V. Exa. como Três Marias, Furnas, indústria automobilística passaram todas elas pelo bastão de liderança com que V. Exa. soube com tanta sabedoria conduzir esta Casa. E quero também neste momento demonstrar, e o faço, minha certeza em nome de todos os membros do Partido Trabalhista Brasileiro, a gratidão do nosso partido pela exemplar fidelidade com que V. Exa. sempre sustentou as causas do Presidente João Goulart, com absoluta independência e sem nenhum servilismo, com absoluto patriotismo.

Ainda agora, neste problema de reforma agrária, quero crer que V. Exa. está trazendo a primeira chave real para a solução do problema em que se empenha o Presidente da República, em que se empenha o meu Partido e a maioria do povo brasileiro. Aqui ficam votos às minhas homenagens a V. Exa.

**O SR. VIEIRA DE MELO** — Muito obrigado a V. Exa. Sr. Presidente, para começar, agora o assunto do nosso debate. *agui*



devo dizer que já não sei a que deva prestar atenção, a que deva estar atento, a que deva estar preso; se aquilo que aprendi e que continuo a aprender, se aquilo que leio, se aquilo que tenho lido e ouvido dos melhores mestres, ou se à subversão científica e jurídica que se tem formado em torno deste problema da reforma constitucional. Ouço por aí coisas espantosas, como esta de que, nos casos de desapropriação, seja por utilidade pública seja por interesse social, o pagamento prévio em dinheiro significa abalar os alicerces da nossa estrutura jurídica e social, importa em abrir as portas para o comunismo, em rasgar um caminho para o castrismo. E outras coisas semelhantes ditas desta tribuna e da do Senado, publicadas em jornais da maior respeitabilidade. E eu me pergunto: Estarei simplesmente maluco ou esquecido do que li? Ou haverá alguma coisa muito mais séria trabalhando em torno desse problema? Já não me entendo.

Primeiro, Srs. Deputados, pagamento prévio e em dinheiro na desapropriação, seja por utilidade pública, como aconteceu até 1946 seja por interesse social não é da nossa tradição, nem nunca foi, como não o é da tradição dos povos democraticamente organizados do mundo.

Como pretendo não dizer uma palavra aqui, num assunto tão envenenado, que não seja lastreado em fatos, vou permitir-me fazer um resumo do que dizem as constituições anteriores e algumas constituições de quase todos os países democraticamente organizados do mundo. Não me referirei aos países socialistas que, como tudo mundo sabe, no regime socialista há uma incompatibilidade completa com o direito de propriedade.

Mas vamos começar o nosso resumo através dessa série e que, por isso mesmo, trouxemos escrito, mesmo para a facilidade da Taquígrafia e para que não haja equívocos a respeito desse problema.

O Sr. Ortiz Borges — Quero-me congratular com V. Exa. por estar abordando, com tanta objetividade, este assunto. E para colaborar, quero, inclusive, dizer que um dos nossos melhores comentaristas da Constituição Brasileira, por sinal udenista, Themistocles Cavalcanti, ao abordar o assunto, disse praticamente o que V. Exa., com o mesmo brilho, está dizendo da tribuna.

O SR. VIEIRA DE MELO — Obrigado.

O Sr. Ortiz Monteiro — Themistocles Cavalcanti mostra que havia necessidade de ser reformada a Constituição para que o Brasil se incorporasse ao exemplo que tem a França que, inclusive, não apenas desapropriou terras, mas até mesmo indústrias que foram tão necessárias ao desenvolvimento daquele País. Ora, se V. Exa., neste instante, está abordando o assunto com o conhecimento que tem, eu me considero no dever de aqui, inclusive, mostrar à própria bancada udenista que Themistocles Cavalcanti, que é também udenista, prega com a mesma linguagem que V. Exa. prega, a necessidade da reforma da Constituição. Muito obrigado a V. Exa.

O SR. VIEIRA DE MELO — Aliás, está anotado aqui para, quando chegarmos à parte de doutrina, irmos ao nosso Themistocles Cavalcanti, o que V. Exa. antecipou, com muita satisfação para mim, ao começo do meu discurso.

O Sr. Ortiz Borges — Muito obrigado a V. Exa.

O SR. VIEIRA DE MELO — Mas vejamos o que dizia a Constituição de

Império, de 1824, nossa primeira Constituição, a respeito da desapropriação por utilidade pública:

"É garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem público, legalmente verificado, exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será ele previamente indenizado do valor dela. A lei marcará os casos em que terá lugar esta única exceção e dará as regras para se determinar a indenização".

Portanto, já em 1824 não havia problema de pagamento em dinheiro, de indenização. O Brasil não era comunista naquela época. Eu acho que nem se falava em comunismo, nessa época.

O Sr. Alomar Baleeiro — V. Exa. permite um aparte?

O SR. VIEIRA DE MELO — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Alomar Baleeiro — V. Exa. poderia nos indicar alguma lei, até 15 de novembro de 1888, ou mesmo algum ato administrativo pelo qual a propriedade no Brasil foi desapropriada sem ser em dinheiro?

O SR. VIEIRA DE MELO — V. Exa. há de me permitir. Reconheci e executei troca.

O Sr. Alomar Baleeiro — Durante o Império, até novembro de 1888, deve ter havido, evidentemente, algum ato administrativo permitindo essa desapropriação. V. Exa. conhece algum?

O SR. VIEIRA DE MELO — V. Exa., que foi colega de Secretária, eu na Viação e V. Exa. na Fazenda, não sabe que desapropriamos terras, trocando terras por terras, na Bahia?

O Sr. Alomar Baleeiro — Com assentimento do desapropriado.

O SR. VIEIRA DE MELO — Exatamente.

O Sr. Alomar Baleeiro — Mas quando eramos Secretários na Bahia já estava em vigor a Constituição de 1846.

O SR. VIEIRA DE MELO — Cheguei à parte da doutrina ...

O Sr. Alomar Baleeiro — Recebemos muita terra sem indenização.

O SR. VIEIRA DE MELO — ... e, nesta ocasião, não apenas permitirei, mas chamarei ao debate V. Exa., e todos os ilustres companheiros, sobretudo os juristas da categoria de V. Exa., que só poderão ajudar-me neste trabalho que estou realizando. Mas vamos fazer, primeiro, o nosso trabalho histórico ...

O Sr. Alomar Baleeiro — Perfeito.

O SR. VIEIRA DE MELO — ... para vermos que nunca foi tradição do nosso direito essa exigência estipulada, digo eu odiosa, que está na Constituição de 46, que é o pagamento em dinheiro. Chega a soar mal. Porque nem mesmo a única que fala nisso emprega a palavra "dinheiro". Ainda diz: "em moeda corrente". Mas é diante do parágrafo 18 desse artigo da Constituição. Dá o tom metálico de que o negócio é em dinheiro. Não se admite ...

O Sr. Alomar Baleeiro — Não é uma coisa boa, dinheiro?

O SR. VIEIRA DE MELO — ... nem a troca. V. Exa. vai ver, depois, em que posição fica o poder público nesse caso da desapropriação em dinheiro. A Constituição, a primeira Constituição republicana de 1891, no seu art. 72, § 17, diz:

"O direito de propriedade mantém-se em toda a sua plenitude, salvo a desapropriação por necessidade e utilidade pública, mediante indenização prévia".

Ainda, portanto, em 1891, a inexistência da expressão "pagamento em dinheiro" não tinha nenhum sentido subversivo. A Constituição de 1934 estabelecia no seu art. 113, nº 17, o seguinte:

"É garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo".

É a primeira insinuação do uso contrário ao bem-estar social, que mais tarde se tornou norma efetiva da Constituição de 1946.

Mas, diz ele:

"A desapropriação por necessidade ou utilidade pública far-se-á nos termos da lei, mediante prévia e justa indenização".

Também em 1934, a inexistência da expressão "em dinheiro" não era subversiva, não tinha caráter comunista, não subverteu a propriedade no Brasil, não abalou os alicerces da nossa estrutura pública, que continuou a funcionar. A Constituição de 1937, a Carta, aliás, outorgada em 1937, pelo Sr. Getúlio Vargas, no seu art. 122, nº 14, garantiu o direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante indenização prévia.

Vêm V. Exas., Srs. Deputados, que, até aí, nunca se viu a palavra "dinheiro" pregada no texto constitucional, em nenhuma das nossas Constituições. Veio a de 1946 e, salvo engano, por inspiração do ilustre Deputado Monsenhor Arruda Câmara, e também do meu ilustre conterrâneo e amigo Deputado Alomar Baleeiro — que me parece ter sido um defensor muito grande da idéia — foi apresentada emenda nesse sentido. Aliás, S. Exa. me explicou depois a razão por que — quero ser honesto no debate — teria levado a esse extremo a forma de indenização prevista para a desapropriação. Ocorreu em São Paulo, segundo me referiu S. Exa., em que o Governo Federal tinha tentado fazer uma indenização, não me lembro bem, mas que seria prejudicial ao expropriado, através de ações, títulos ou coisa semelhante. Então, para evitar abusos dessa ordem, Monsenhor Arruda Câmara apresentou emenda e o Deputado Baleeiro, naquela Constituinte em que fomos colegas, sustentou, na grande Comissão Constitucional, a aprovação dessa emenda. Veio, então, a Constituição de 46 estabelecendo um sistema inteiramente novo: mantém a desapropriação por utilidade pública e introduz a desapropriação pelo interesse social. Mas, ao fazê-lo, a Câmara vai verificar quão desastrosamente andou ela ao disciplinar esta matéria.

Leiamos o texto apenas, para não perder a seqüência:

"§ 16 — art. 141 — "É garantido o direito de propriedade, salvo caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro".

Pela primeira vez encontramos, na tradição do nosso direito positivo, a expressão em dinheiro, para dizer como deve ser feita a indenização.

O Sr. Último de Carvalho — Estou ouvindo desde o início o discurso de V. Exa. Aquelas premissas que V. Exa. acentuou para iniciar a sua famosa oração não precisavam ser postas, porque nós todos conhecemos V. Exa. e o Brasil todo o conhece como uma dessas reservas civicas da Nação, um homem de bem, de cultura. V. Exa. tem o direito de ocupar essa tribuna, pelo seu passado, para tratar de qualquer assunto, sem que ninguém o coloque qualquer dúvida sobre o ponto de vista de V. Exa.

Permito lembrar a V. Exa., para que, no desenvolvimento da sua magnífica oração, V. Exa. tenha sempre em vista, quando defender as emendas apresentadas de certo tempo para cá, que as Constituições que estão aí não falavam absolutamente em pagamento em dinheiro mas falavam em prévia indenização. E então V. Exa. verificará que os democratas têm razão de duvidar dos propósitos de determinados reformistas — e nós não incluímos V. Exa. no rol desses reformistas. Quando nós desconfiamos das pretensões de certos reformistas, no tocante à reforma da Constituição é porque, além de todos eles desejarem incluir na Constituição a modalidade do pagamento em títulos, eles subtraem também o prévio pagamento. E mais ainda: a última emenda do Sr. Presidente da República — porque foi inovação de S. Exa. a última emenda que veio a público — estabeleceu que do valor dado pelo decreto haveria recurso, sem efeito suspensivo. Vê V. Exa. se os democratas não têm razões para desconfiar dos propósitos de alguns reformistas.

O SR. VIEIRA DE MELO — Muito obrigado a V. Exa. Mas vou permitir-me deixar para após esta divagação que estamos fazendo, agora no campo do nosso direito positivo, de agora por diante no direito positivo dos povos cultos. Depois disse então, desejaria trocar idéias com V. Exa. sobre os aspectos da atual ou provável emenda constitucional a ser apreciada pela Câmara.

Muito obrigado em todo caso, a V. Exa. pelo imercedido elogio que faz de seu velho colega.

O Sr. Último de Carvalho — V. Exa. o merece.

O SR. VIEIRA DE MELO — A Constituição de 46, ao disciplinar assim, no Art. 147 declara:

"O uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no Art. 141, § 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos".

Este, o nosso direito até hoje, o vigente. Apenas antes de passar para o capítulo dos povos democratas do mundo, alguns deles que fazem inveja a nós, em termos de autenticidade democrática, desejaria esclarecer um ponto: o da confusão que existe, do conflito da briga entre esses dois dispositivos: primeiro, englobaram num só dispositivo dois tipos de desapropriação inteiramente diversos. A Câmara conhece de sobre o caso da desapropriação por utilidade pública. É o imperativo do progresso, é o imperativo do ir para a frente, da realização, em que o direito de propriedade cede seu lugar em face do direito maior que é da coletividade. Aí não interessa o bom ou mau uso que o indivíduo esteja fazendo da sua propriedade colhida por uma estrada, por uma avenida, por um aqueduto, por uma barragem, seja que for. Falce o direito de propriedade individual em favor do interesse da coletividade. A outra tem inteiramente origem diversa, a outra está baseada no princípio de justiça social, está baseada no princípio da utilização de terras, da conquista do direito moderno. Falar-se hoje na inviolabilidade do direito de propriedade — e V. Exas. vão ver daqui a pouco — é falar numa sombra fugida do passado, não vale nada, não tem mais sentido hoje, à luz da concepção socialista, ou da concepção social do direito da propriedade. É a velha teoria individualista em que o cidadão podia focar fogo no que era seu; é meu, portanto uso como quero, destruo, deixo de usar, incendiar. Não,



Sr. Deputados, hoje a propriedade privada, a propriedade regular do indivíduo uma utilização conforme o bem-estar social. Então é desta regra que nasce a desapropriação por interesse social. Desta, o bem é redistribuído; na guerra, o bem é a implementação de melhoramento, hoje, a desapropriação por interesse social, é irreversível, desde que se esteja de acordo com a sua finalidade, que é redistribuir a terra que não está sendo usada. A outra, não. Se o poder público não executa, dentro de cinco anos, a obra, o estado, a cidade ou a população volta ao domínio do proprietário. Nunca, como disse, não há que falar de boa ou má utilização da terra; noutra, especialmente, o bem ou má utilização e que gera a desapropriação. Por isso mesmo é que no encaminhamento deste problema procuramos fazer a distinção fundamental que há entre as duas tipos, isto é, confundem. A lei não pode dar tratamento igual a situações diferentes. A lei não pode dar uma interpretação idêntica a coisas que não são idênticas. Daí por que dois tipos têm que ser dois tipos, isto é, que ser diferenciados. Cada um no seu lugar, criando uma iniciativa própria, uma situação jurídica peculiar, que não pode, absolutamente, se confundir dentro do mesmo tratamento. Então, os dois não só foram englobados, foram juntados, foram aliçados no mesmo dispositivo, como inerecia o mesmo tratamento do preço e justo pagamento em dinheiro. Daí por que não houve ainda um caso, em 17 anos de vigência desta Constituição não houve um caso ainda de desapropriação por interesse social. Por que? Porque ele se torna impossível como a Constituição manda fazer: distribuição de terras em igual oportunidade para todos. Não seria a aplicação desse dispositivo que poderia fazer, hoje, uma reforma de 10 hectares, outra de 100 e amanhã uma de 200, que a lei manda fazer, como igual oportunidade para todos. Daí por que não foi e não será nunca aplicada: enquanto permanecer na Constituição essa barafunda, essa confusão entre os dois tipos de desapropriação, jamais haverá desapropriação por interesse social. Isto, então, vem dar fundamento jurídico a uma iniciativa de reforma constitucional e vem dar, sobretudo, a justificação ampla, cabal, de que tem o pagamento prévio em dinheiro, jamais a desapropriação por interesse social funcionará no Brasil.

O Sr. Wilson Roriz — Com a atenção e o respeito que V. Exa. me mereceu e da Casa, estou ouvindo a brilhante exposição com que honra, nesta tarde, a Câmara dos Deputados.

O SR. VIEIRA DE MELO — Obrigado, mas eu é que estou sendo honrado.

O Sr. Wilson Roriz — Lamento discordar, inicialmente, de V. Exa. quando se levante contra a sistemática constitucional em englobar em um só tratamento a desapropriação por interesse social e a desapropriação por utilidade pública. Justamente porque ambos os institutos estão ligados ao direito individual e suas garantias, para o proprietário, tanto faz se destinar para um campo como para outro; o seu direito de propriedade é um só.

Subsiste que, com relação a utilidade pública, quer com relação a interesse social. Portanto, nesta parte, Sr. V. Exa. permite, andou bem o legislador de 46 quando colocou num só capítulo — Dos Direitos Individuais — a desapropriação, quer para mim, quer para outros. Quanto a dizer V. Exa. que não foi possível, até agora, desde a Constituição de 46, se desapropriar terras para a reforma agrária, eu deixo declarar a V. Exa. que nenhum Governador tentou fazer isso e

no Juscelino Kubitschek a construção de todas as obras feitas neste País, a começar por Brasília, passando por Três Ilhas, chegando a Furnas e indo para o Nordeste, com todas as barragens ali construídas, sabe que a indenização foi prévia e em dinheiro. O que está falando, agora, nobre Deputado é apenas dinheiro. É apenas a questão financeira, que eu acho não deve ter tanta significação na apreciação desta questão, tal como se querem colocar aquelas que desejam, a todo custo, reformar a Constituição, hoje, nesta parte e, amenhá, não sabemos em quais outras.

O SR. VIEIRA DE MELO — Obrigado V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, vou avançar um pouco. Meu tempo está correndo e tenho um longo repassar, dentro do prazo positivo para, depois, chegar à parte da doutrina, porque jurisprudência não existe.

Como já disse, não há caso, no Brasil, nem poderia haver, de desapropriação por interesse social. A própria doutrina brasileira é falha, é omissa e até, me n. ilienite, de algumas formas. E a jurisprudência não existe, porque doutrina e jurisprudência se criam, nascem, no entrelaçamento da lei com a realidade social. Como não pode ser executada, então a doutrina tem passado um pouco por cima, superficialmente, sobre o assunto da jurisprudência. Ela não existe, propriamente.

Os Tribunais brasileiros, ainda não ajudaram, com suas luzes, a construir uma corrente interpretativa de desapropriação por interesse social. Quero, por isso focalizar, de início, nesses vizinhos. Vamos para a América Central, onde encontramos algumas questões interessantes. O único país, no mundo inteiro, que tem desenvolvido igual ao nosso é a Guatemala. Vejamos a legislação da Guatemala:

"Indenização deverá ser prévia e em moeda efetiva de curso legal, a menos que com o interessado se acerte de outra forma".

Na Bolívia:  
"Garante-se a propriedade privada, sempre que uso que dela se faça não seja prejudicial ao interesse coletivo. A expropriação se impõe por causa de utilidade pública ou quando não preencha uma função social qualificada conforme a lei a justa indenização prévia."

Na Venezuela:  
"O direito de propriedade. Por virtude de sua função social, a propriedade estará submetida as contribuições, restituições e obrigações que a lei estabelecer de conformidade com a obra também poderá ser declarada a expropriação de qualquer classe de bens, mediante sentença fundada e pagamento do preço".

No Perú:  
"A propriedade é inviolável, seja material intelectual, literária ou artística. A ninguém se pode privar a sua senão por causa de utilidade pública legalmente prevista e prévia indenização calculada com justiça."

A Constituição do Uruguai, uma das democracias mais bem organizadas da América, diz:

"A propriedade é um direito inviolável, porém, sujeito ao que disponham as leis que se estabelecerem por razões de interesse geral. Ninguém poderá ser privado de seu direito de propriedade senão nos casos de necessidade ou utilidade públicas es-

tabelecidos por uma lei e recebendo do Tesouro Nacional uma justa e prévia compensação".

Até agora não vimos, a não ser na Guatemala, essa exigência. Quero dizer à Câmara que quando a Constituição fala em "justa e prévia indenização", esta pode ser tanto em títulos, como em dinheiro. É justo, também, o pagamento a prestação. O proprietário que recebe uma quantidade de dinheiro e vários títulos correspondentes ao restante está recebendo indenização prévia e justa. Pois bem a Constituição da Argentina...

O SR. PRESIDENTE (Ranieri Maciel) — Por que não esperar V. Exa. Precisamente às dezesseis horas, deveríamos passar à Ordem do Dia. Mas, não havendo matéria urgente e se encontrando ainda na tribuna, esta estará reservada a V. Exa. até às 16.30.

O SR. VIEIRA DE MELO — Muito obrigado Sr. Presidente. A Constituição argentina — dizia eu — cuja última reforma é de 1957, portanto, mais atual do que a nossa, prescreve:

"A propriedade é inviolável e nenhum habitante da Nação dela pode ser privado senão em virtude de sentença fundada em lei. A expropriação por causa de utilidade pública deve ser qualificada por lei e previamente indenizada".

Também aqui não encontramos o pagamento prévio em dinheiro, em moeda.

A Constituição do Paraguai, que aliás, a despeito de se tratar de um País que tem sofrido crises sobre crises, mas que agora caminha para uma estabilização de regime, que, talvez, com a Bolívia, vinha batendo record em pronunciamentos militares e golpes nas, ultimamente, parece que encontrou o caminho da consolidação do regime a sua última Constituição, de 10 de julho de 1940, dispõe, em seu art. 21:

"A Constituição garante o direito de propriedade privada cujo conteúdo e limites serão fixados por lei, atendendo à sua função social. Ninguém pode ser privado de sua propriedade senão em virtude de sentença fundada em lei. A propriedade de toda a classes de bens propriedade pode ser juridicamente transformada mediante a expropriação por causa de utilidade social definitiva pela lei que determinará, também, a forma de indenização. A lei poderá fazer a extensão máxima de terra de que pode ser dono um só indivíduo etc."

É uma das mais avançadas Constituições das 3 Américas.

A do Equador, de 31 de dezembro de 1946, portanto, mais ou menos da idade da nossa modificada em 1948 prescreve:

"Ninguém pode ser privado da propriedade, nem da posse de seus bens senão em virtude de mandado judicialmente ou expropriação legalmente verificada, por causa de utilidade pública."

Aliás, a Câmara vai ver nessa leitura, um pouco censurativa, que, enquanto já estiveram a expropriação por interesse social outros ainda mantêm o único caso de expropriação por utilidade pública.

É o registro que desejo fazer. A Constituição da Colômbia, cuja última reforma foi em 1957, portanto, muito mais nova que a nossa, diz em seu artigo 20:

"Por motivo de utilidade pública ou de interesse social definidos

pelo legislador poderá haver desapropriação, mediante sentença judicial e indenização prévia".

Mais nada. A do Chile, cuja última reforma foi em 1943, em seu artigo 10 declara:

"Ninguém pode ser privado do seu domínio, senão em virtude de sentença judicial ou de desapropriação em razão de utilidade pública. Neste caso, o juiz previamente ao dar a indenização que se ajuste com ele ou se determina no juízo correspondente".

A Constituição de Costa Rica, de 7 de novembro de 1949, prescreve em seu artigo 45:

"Ninguém pode ser privado da propriedade, senão por intermédio de largamente comprovado e prévia indenização conforme a lei".

Nada de indenização em dinheiro. A Constituição do Haiti, de dezembro de 1957, fala apenas em justa e prévia indenização. (Artigo 22).

A Constituição de El Salvador, de 1950, no seu art. 164, emitiu a seguinte regra:

"Nenhuma pessoa pode ser privada de sua vida, de sua liberdade, nem de sua propriedade ou posse, sem ser previamente ouvida e convencida em juízo, com respeito às leis".

A Constituição cubana anterior ao regime castrista, que já era uma das mais liberais do mundo, de 1940, reformada em 1959 dispunha:

"Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, poderá ser privada de sua propriedade, senão por autoridade judicial competente, por causa justificada e de utilidade pública ou interesse social e correspondente indenização".

A Constituição de Honduras, de 1957, prescreve em seu artigo 156:

"A expropriação de bens por causa de necessidade ou utilidade pública deve ser qualificada pela lei, ou por sentença fundada em lei, e não se verificará sem prévia indenização".

A Constituição de Nicarágua, de novembro de 1950, estabelece em seu artigo 63:

"utilidade pública ou interesse social, de conformidade com a lei e prévio e efetivo pagamento de justa indenização".

A Constituição do Paraná de março de 1946, alterada em 1954 fixa em seu artigo 46:

"por motivos de utilidade pública ou de interesse social definidos na lei pode haver expropriação mediante sentença judicial e indenização prévia".

A Constituição mexicana de 1917, art. 27 — também já naquela época era uma Constituição bastante liberal — con seguiu:

"As expropriações só se poderão fazer por causas de utilidade pública e mediante indenização, assegurado a Nação o direito de impor a propriedade privada as modalidades ditadas pelo interesse público e de ditar leis que repartam os benefícios e desenvolvam a pequena propriedade, etc"

A Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, modelo inspirador da nossa democracia, estabeleceu através da Emenda número 5 à sua primitiva Constituição (parte final) que:

"nenhuma pessoa poderá ser privada da vida, da liberdade, ou



da propriedade senão por meio do devido procedimento legal; nem se poderá tomar propriedade privada para uso público sem a devida compensação'.

Al está o modelo americano.

Passemos à Europa.

A Constituição da Alemanha Ocidental de 1949, aliás casuística, desenvolve, mas estabelece os princípios dominantes em matéria de Direito de Propriedade ao dizer em seus arts. 14 e 15, que

"A propriedade e a herança são garantidas. Seu conteúdo e limites são determinados pelas leis. A propriedade obriga".

Notem bem que a expressão a que há pouco me referi não é milha e da Constituição Alemã. A propriedade obriga, quer dizer, a propriedade gera direitos, não apenas deveres em relação ao seu ocupante.

"O uso da propriedade deve contribuir ao mesmo tempo para o bem da coletividade. A apropriação não se pode exercer senão com vistas ao bem da coletividade. Ela não pode ser operada senão por uma lei ou não aplicação de uma lei que regule o modo e a medida da indenização. Esta deve ser determinada pesando-se, equitativamente, a parte dos interesses da coletividade e a das pessoas interessadas. Em caso de contestação, quanto ao montante da indenização, essas têm o direito de recorrer aos tribunais ordinários. (Artigo 14). Uma lei pode, para fins de socialização, colocar o solo e as terras, os recursos necessários e os meios de produção, sob um regime de propriedade coletiva. Essa lei determina o modo e a medida da indenização, à qual se aplica, por analogia, a expressão nas 3ª e 4ª frases da alínea 3 do artigo 14".

A vigente Lei Fundamental da Espanha, promulgada em 17 de julho de 1959, disciplina:

"A propriedade, sendo um meio natural de realização dos fins individuais familiares e sociais, é reconhecida e protegida pelo Estado. Todas as formas de propriedade ficam subordinadas às necessidades da nação e ao bem-estar comum. A riqueza não pode permanecer inativa nem ser distribuída sem razão, nem aplicada para fins ilícitos (artigo 30)".

"O Estado facilitará a todos o acesso às formas de propriedades mais importantes ligadas a pessoa humana: a casa própria, a propriedade familiar, os instrumentos de trabalho e os bens ao uso quotidiano (art. 31)".

"Ninguém será expropriado senão em caso de utilidade pública ou de interesse social, sempre mediante uma indenização e de conformidade com as leis (art. 32, segunda parte)".

A atual Constituição da República Italiana, que entrou em vigor a 1ª de janeiro de 1948, em seu artigo 22, segunda e terceira partes, assim regula:

"A propriedade privada é reconhecida e garantida pela lei, que lhe determina as modalidades de aquisição, de transmissão, de limites, a fim de assegurar sua função social, e de torná-la acessível a todos. A propriedade privada pode ser nos casos previstos pela lei e com a indenização, expropriada por motivos de interesse geral".

A Constituição da França, de 3 de junho de 1958, pelo seu art. 34, estabelece:

"O regime da propriedade dos direitos reais e das obrigações civis e comerciais".

A Constituição helênica, em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1953, prescreve:

"Ninguém pode ser privado de sua propriedade, a não ser por causa de utilidade pública devidamente verificada, nos casos e pela maneira determinados pela lei e sempre mediante indenização total prévia. A indenização é sempre fixada pelos tribunais judiciais".

A Constituição da Irlanda de 1.º de julho de 1937, regula, no artigo 43 e seus três incisos:

"O Estado que o homem, por que é um ser racional, tem um direito natural, anterior à lei positiva, à propriedade privada dos bens exteriores.

1.º em consequência o Estado garante que não adotará lei que tente abolir o direito à propriedade privada ou o direito geral de transferir sua propriedade, de dispor da mesma por testamento e herança.

2.º Por outro lado, o Estado reconhece que o exercício dos direitos indicados nas disposições do presente artigo actua citados deve ser regido em uma sociedade civilizada pelos princípios de justiça social.

3.º Em decorrência, se os acontecimentos e exigem, o Estado pode delimitar por uma lei o exercício de tais direitos, de forma a conciliar seu exercício com as exigências do bem comum.

A Constituição belga, de 1831, revista em 1893, 1920 e 1921 no seu art. 11, concisa e taxativa, diz:

"Ninguém pode ser privado de sua propriedade senão por causa de utilidade pública, nos casos e pela forma estabelecida pela lei e por meio de uma justa e prévia indenização".

A Constituição de Portugal, de 19 de março de 1933, modificada pela última vez em 1945, em seu artigo 88, estabelece:

"O direito de propriedade e sua transmissão".

A Constituição da Dinamarca, de 5 de julho de 1953, na seção 73, da parte VIII regula:

"O direito de propriedade será inviolável. Nenhuma pessoa pode ser levada a ceder sua propriedade exceto quando exigido pelo interesse público. Isto pode ser feito somente como previsto pela lei e mediante integral compensação.

Nenhuma questão da legalidade de um ato de expropriação e a soma da compensação pode ser trazida perante as Cortes da Justiça. O julgamento de processos relativos ao montante da compensação pode pela lei ser conferido a tribunais de justiça constituídos para cada caso".

O Sr. Alomar Baleeiro — Todos estamos ouvindo sem surpresa, o brilhante discurso que o nobre colega está fazendo. Digo sem surpresa porque todos os discursos de V. Exa. têm sido sempre brilhantes, audazes e eloquentes. Mas estamos com aquela velha pergunta, à francesa: À quoi bon? Por que? V. Exa. é do PSD. Não sei bem se chamará líder o Sr. Juscelino Kubitschek. O Serador por Goiás, de quem V. Exa. foi digno líder e que é figura de prof —

eu diria até de proa, porque vai à frente no PSD — aderiu a mim e ao meu querido colega, meu guia espiritual Monsenhor Arruda Lamara, porque S. Exa. declarou ontem o que eu já tinha declarado aqui isto é, que não há necessidade de desapropriação. Portanto é inútil a discussão sobre o art. 141, nº 16, desde quando dispomos, na minha opinião, de 400 milhões de hectares, na opinião do Sr. Juscelino de 500 milhões. Eu abato as montanhas graníticas, certas zonas inundadas, a massa de água do País S. Exa. vai pelo bruto, eu vou pelo líquido. Como é? V. Exa. está com o Sr. Juscelino Kubitschek ou com o Sr. João Goulart?

O Sr. VIEIRA DE MELO — V. Exa. se pensa que colhe um companheiro que não está habituado a essas labutas errou o caminho.

O Sr. Alomar Baleeiro — Não poderia errar. Somos companheiros há 17 anos.

O Sr. VIEIRA DE MELO — Tanto sob independentemente em relação a um, quanto em relação a outro. Posso aplicar ao Sr. Juscelino Kubitschek aquilo mesmo que disse do Sr. João Goulart: se botar na balança o nosso crédito e o nosso débito, a balança vai pender a meu favor. Portanto, não seria a opinião aliás, ainda não confirmada, apenas a vi nos jornais — do Sr. Juscelino Kubitschek que me iria fazer mudar uma posição doutrinária tida através do tempo, sobre esse problema. Se ele disse isso, eu gostaria que me dissesse — naturalmente com meu amigo, seu ex-líder, que afinal de contas o ajudou na caminhada para o seu governo, na sua posse e depois, nos dois primeiros anos, os mais turbulentos da sua administração como meu amigo, me dizer onde encontrar essas terras. Porque na Bahia — e aí está V. Exa. que a conhece tanto quanto eu: de norte a sul, de leste a oeste, conhecemos tudo aquilo, varejando nas nossas campanhas políticas — tentei várias vezes encontrar inclusive com o concurso de um delegado de terras no sul do Estado, onde há manchas admiráveis de terra própria para cacau, café e, sobretudo, para seringueira, uma das grandes riquezas em que confiamos para o futuro da nossa terra, catei alguns hectares para comprar do Estado da Bahia e não havia um palmo: tudo estava já requerido, medido e na posse de grandes latifundiários: 100 mil, 50 mil, 20 mil hectares. Assim encontrarei lá. Pode ser que meu amigo Kubitschek, homem realmente formidável, cuja capacidade, arrojo e persistência admira, vá levar-me lá para ver. Noutro lugar pode ser; na Bahia, não as achará. Aliás há até ma que isso, mas cerrado com êste que não dá nem carrapião...

O Sr. Alomar Baleeiro — Não: na Bahia ainda há 50% do território em terras devolutas. Para poder ajudar V. Exa. que me cobrava toda semana — não havia dinheiro que chegasse para a Secretaria da Viação...

O Sr. VIEIRA DE MELO — Err Secretário operoso.

O Sr. Alomar Baleeiro — ... V. Exa. tinha um plano de obras usadas que levou, em grande parte a êxito, como em matéria de eletricidade, navios etc. Assim não se quer comprar navios para comprar navios para V. Exa.?

O Sr. VIEIRA DE MELO — Para o nosso Estado.

O Sr. Alomar Baleeiro — Um fundo, mas estava seguro. Havia um débito de terras devolutas que diria dois ou três milhões. V. Exa. sabe que a Assembleia me criou as maiores dificuldades e sabe que havia um ilustre Deputado do Par —

tido de V. Exa. — Dourado lembrasse? — que era o líder dessas coisas. Mas a Bahia vendeu as terras a cento e tantos cruzeiros o hectare, terras das melhores e há pessoas que não as ocuparam e não preencheram as condições legais, não pagaram no prazo, há muito tempo. Ainda assim, há muita terra que não está ocupada nem medida, nem requerida. E aquela que está requerida e medida não está paga.

O Sr. VIEIRA DE MELO — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Fernando Santana — V. Exa. me permite?

O Sr. VIEIRA DE MELO — Rápido porque estou com o tempo escasso. V. Exa. uma vez, tentou dar um aparte e não teve ocasião de ouvi-lo. Mas, desta vez, a despeito da premência do tempo vou ouvir, com muito prazer o aparte de V. Exa.

O Sr. Fernando Santana — Creio que a premência não é tanta porque não há matéria de urgência e V. Exa. poderá ficar mais tempo na tribuna.

O Sr. VIEIRA DE MELO — Terei muito prazer de ouvi-lo mais longo tempo, se o Presidente me facilitar isso...

O Sr. PRESIDENTE (Ranieri Mazzilli) — Não é tão fácil dispor do Revizimento assim... (Riso).

O Sr. Fernando Santana — Mas, em verdade, também formularia essa mesma questão que V. Exa. acaba de formular ao nosso amigo e ex-Presidente Juscelino Kubitschek: — Onde vai S. Exa. encontrar esses 800 milhões de hectares de terra devolutas? Vamos examinar rapidamente. No Nordeste, que é a área mais explosiva, da parte do Ceará para baixo, não temos nenhuma conhecimento de terras devolutas. Em Pernambuco não existe nada. Em Sergipe, idem, como em Alagoas também e, na Bahia, V. Exa. está dando testemunho de que não temos nada.

As últimas terras devolutas da Bahia ficavam ao longo da BR-5, que está em construção e não terminou ainda, mas já foram medidas e delimitadas. Ora, as possíveis terras que ainda poderemos talvez encontrar são na Amazônia ou Estado do Mato Grosso. Mas, inclusive, na Amazônia, aqui também um Deputado da UDN, que tem um trabalho a respeito de terras, disse que no seu Estado teve uma luta tremenda para conseguir 200 ha, para iniciar a produção de soja, que os japoneses desejam, porque todas as terras já tinham dono.

A Rodovia Belém-Brasília, que é a última feita pelo Presidente Juscelino Kubitschek...

O Sr. Edilson Melo Távora — Ela ainda não foi, absolutamente.

O Sr. Fernando Santana — Tenho o testemunho do Deputado Pedro Braga, de que está em tráfego. Está impleta, construída. Pode não ter um revestimento especial, mas revestimento normal de cascalho ela tem e está em tráfego. O Deputado Pedro Braga viajou em toda a sua extensão e me deu seu testemunho.

O Sr. Pedro Braga — Quero prestar meu testemunho de que a Belém-Brasília está em tráfego e em melhores condições do que as ultimamente construídas pelo D.N.E.R.

O Sr. Fernando Santana — A Belém-Brasília, que podia ser uma área de colonização, não dispõe mais de terras, porque os sabidos já tomaram terras, inclusive com o consentimento do Governador de Maranhão, por exemplo, que permitiu a um cidadão comprar 100 km, de cada lado de estrada, a partir de Imperatriz, do km 12 ao 112, tendo de um lado o município de outra parte o município de um meu melhor amigo que o fez. Ora, essas terras devolutas de que falou o Presidente Juscelino Kubitschek, não estão definitivamente desmatadas, não —



pela Bahia, Sr. Alomar Baleeiro, no mesmo governo tem condições de tomar os seus proprietários atuais, a maioria através de uma legislação de expropriação. O resto, como diz V. Exa., temos que tirar é através de uma modificação constitucional.

O Sr. último de Carvalho — O no. do orador deve prosseguir na sua exposição, examinando a realidade da nossa Constituição à luz das várias constituições. A palavra de Juscelino Kubitschek não pode ser discutida em outra oportunidade. Queremos que orador continue a trabalhar esta aula de Direito Constitucional.

O SR. VIEIRA DE MELO — Muito obrigado a V. Exa.

Sr. Presidente, com a minha velha experiência desta tribuna, já vim para cá esperando a interpegação que, afinal, foi feita pelo ilustre conterrâneo e amigo Deputado Alomar Baleeiro. Respondendo apenas o seguinte. S. Exa. pergunta com quem estou, se com Juscelino ou Goulart. Dico: nem com um, nem com o outro, estou com a verdade, estou com a construção jurídica, com a tradição do nosso constituinte. É esta a resposta Agora, a digam ao voto a propósito, para poder, mais de uma vez por todas, acabar com a ideia de que se pode executar um processo de reforma agrária no País com a utilização de terras devolutas, porque este não é o problema constitucional — e para isso vou pegar a palavra da Casa — mas o problema de justiça social (muito bem), de tirar a definição, o sentido prático daquilo que está aqui. Não foi à toa que a Constituição de 48 estabeleceu que o uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social. Isto não é uma declaração enfática, isto não é uma declaração sem fundamento, sem efeito, sem consequência. Isto é uma regra, regra de Direito e de mais puro Direito, que é uma concepção que todos os grandes povos do mundo já obtiveram. O problema não é saber se existe ou não existe terra. Este problema é secundário. Para mim, existe sim. E existe terra, mas ali daquele que vai para lá, que for buscar terra em Mato Grosso ou no Amazonas, sem estradas, sem centro de consumo, sem mercado para com um, sem comunicações, sem nada. Então, desarracado dele e degraçado do País que investir dinheiro nisso.

Reforma Agrária é de se fazer, sim, primeiro, em nome do princípio de justiça social. É uma concepção que está imposta àquele que detém a terra e não a explora. Isto não é brincadeira, de se saber se há terra ou não há. O que está aqui é para ser executado. Então, não se tire só por dinheiro, mas faça-se também a desapropriação por interesse social. Retraja-se, regreda-se, volte-se atrás e confessemos que, em 1946, nós fizemos uma mentira, uma mistificação, colocando na Constituição um princípio sem executabilidade, porque, Sr. Presidente, dentro disto aqui é que está a interpretação do problema, não é saber se existem 50, nem 60, nem 80 mil ou milhões de hectares de terra. O problema é saber que o indivíduo pela Constituição, não pode ter em seu poder uma terra que ele não tem condições de explorar, não tem capacidade. É um princípio de justiça social. (Palmas) E, portanto, dentro disto, Sr. Presidente, ou nós estamos traçando a Constituição de 1946 ou então não queremos realmente nada, como dizia ontem.

O Sr. Wilson Roriz — V. Exa.ª per.ª quite um aparte?

O SR. VIEIRA DE MELO — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Roriz — Todos nós concordamos com o princípio defendido por V. Exa., de que a desapropriação por interesse social deve ser feita. Com o que a Casa toda não concorda, e tal V. Exa. mesmo não concorda, é que V. Exa. esteja falando em nome de uma maioria que não existe (não apoiados), porque a maioria desta Casa não aceita a desapropriação. Já demonstrou que não aceita, quando da votação da emenda do Partido Trabalhista Brasileiro.

O Sr. Doulé de Andrade — Essa já morreu. É outra coisa.

O Sr. Wilson Roriz — Permissão V. Exa.ª. Já está. V. Exa.ª fala em nome do Líder da Maioria, a Maioria desta Casa já demonstrou que não aceita a emenda aqui apresentada pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Vamos falar claro. V. Exa.ª citou todas as Constituições das Américas...

O SR. VIEIRA DE MELO — E da Europa.

O Sr. Wilson Roriz — ... e foi até à Europa. E em nenhuma delas encontramos princípio diferente daquele defendido pela Constituição Brasileira. Nobre Deputado, todas elas falam em prévia indenização.

O SR. VIEIRA DE MELO — Não em dinheiro.

O Sr. Wilson Roriz — Irredizibilidade prévia ou justa, ou prévia e justa.

O SR. VIEIRA DE MELO — Quando se fala em prévia e justa indenização, pensa-se que é o mesmo que se falar em dinheiro. Não é, não. Indenização é preço.

O Sr. Wilson Roriz — Qual o índice do preço? Não é dinheiro?

O SR. VIEIRA DE MELO — V. Exa.ª está avançando mais. V. Exa.ª disse que em parte alguma encontrei princípio diferente do nosso.

O Sr. Wilson Roriz — Exato.

O SR. VIEIRA DE MELO — Em toda parte encontrei diferente do nosso. Mas vou esclarecer qual o engano. É que, quando a Constituição fala em prévia ou justa indenização do imóvel expropriado, tem-se logo a ideia de que é dinheiro, é o vil metal. Mas não é não. Indenização é preço, e preço justo e prévio, tanto pode ser pago em dinheiro como em outra coisa. (Muito bem). Hoje em dia, note bem a Câmara, é exceção nas relações patrimoniais entre particulares pagamento em dinheiro. O indivíduo vende um apartamento, porque desapropriar é venda forçada, é questão de preço — recebe uma parte em dinheiro, como é normal, hoje, vulgar, comum. Ninguém paga só em dinheiro. O indivíduo recebe parte em dinheiro e recebe títulos vencíveis em seis meses, dez meses, cinco anos, dez anos.

O Sr. Wilson Roriz — Um pequeno esclarecimento...

O SR. VIEIRA DE MELO — Permite-me, antes, concluir. Então, não se confunda prévia indenização da propriedade com prévia indenização em dinheiro.

O Sr. Wilson Roriz — A' está a falibilidade da tese que se defende. Toda vez que no Brasil atual se vende alguma coisa a crédito, o imóvel ou o imóvel objeto da venda é a garantia da operação. Veja a Caixa Econômica. O Deputado compra um carro. Dá promissórias, assina contrato de reserva de domínio, como em tudo o que se compra no Brasil. Pergunto a V. Exa.ª: qual é a garantia que o Governo dá?

O SR. VIEIRA DE MELO — O Tesouro do País...

O Sr. Wilson Roriz — Nobre Deputado, garantia de Governo não está valendo nada. (Vozes: Oh!)

O SR. VIEIRA DE MELO — O debate está sendo tumultuado sem proveito, porque a forma de colocar-se é o problema tem sido tão má, que eu disse de início: hoje não quero ampliar senão estrabado, lastreado, montado no que há de mais positivo e incontroverso no particular.

O Sr. Fernando Santana — Nenhum dos cinco atos constitucionais anteriores a 1946 falava em dinheiro.

O SR. VIEIRA DE MELO — Entretanto, a propriedade era garantida. Não consta que houvesse comunismo que tomasse conta de tudo. Mas, no momento... (Apartes para).

O SR. PRESIDENTE (Ranieri Mazzilli) — Atenção! Peço aos Srs. Deputados só apartarem no microfone, com o consentimento do orador. A Presidência solicita a colaboração do plenário, a fim de que o orador possa fazer sua exposição da tribuna e no seja, a todo momento, interrompido fora do microfone. Peço aos Srs. Deputados aguardarem os estílos parlamentares.

O SR. VIEIRA DE MELO — Sr. Presidente, para ordenar o debate, eu pretendia prosseguir, ainda mesmo privando-me um pouco de ouvir os apartes. Mas, há muito tempo, o nobre líder Almino Afonso aguarda a oportunidade de cooperar no assunto e darei a aparte a S. Exa. com muito prazer. Posteriormente, porém, pretendo conseguir mais ordem no debate. Espero a colaboração de V. Exa.ª para colocarmos o problema nos devidos termos, porque estamos no terreno das mistificações, do embuste, como se pagamento em dinheiro fosse garantia da existência de propriedade no Brasil.

O Sr. Almino Afonso — Nobre Deputado, a Casa, hoje, foi enriquecida com o discurso de V. Exa.ª.

O SR. VIEIRA DE MELO — Obrigado.

O Sr. Almino Afonso — ... e nós que temos tido uma participação direta no debate, no estudo, na defesa da reforma agrária, temos, assim, enorme alegria em ver V. Exa.ª entre os generais desta campanha. Pelo seu talento, pela sua cultura, pela sua combatividade, a Casa ganha em V. Exa.ª, na militância da tribuna, um grande general e eu quero saudar a sua presença, na esperança de que, em breve, possa a sensibilidade desta Casa compreender aquilo que o povo lá fora já compreendeu. (Palmas) — Não quero crer que o Senador Juscelino Kubitschek de Oliveira haja feito a declaração que a imprensa registra.

O Sr. Último de Carvalho — Eu vi. (Riso).

O Sr. Almino Afonso — Não quero crer, porque S. Exa.ª, com deveres de ex-Chefe de Estado e de candidato à Presidência da República, não pode ignorar a realidade brasileira, não tem o direito de ignorar a realidade brasileira. Faz dias — e eu imaginava que a Casa acompanhasse pela leitura dos jornais — a SUPRA publicava, oficialmente, dados recentes em que demonstrava que as terras devolutas no País se concentram apenas no Maranhão e no Mato Grosso e que se tornam absolutamente escassas ou inexistentes nos demais Estados da Federação. E mesmo no Maranhão...

O Sr. Último de Carvalho — E o Amazonas?

O Sr. Almino Afonso — ... excetuando os dados do Amazonas que, realmente, a SUPRA não havia concluído. Todavia, no Maranhão estão as chamadas terras dos índios que, por lei, estão reservadas a finalida-

des específicas. Em Mato Grosso estão ocupadas em colonização. No restante do País não há. Mas V. Exa.ª disse, com absoluta lucidez, que o problema, aqui, não é de saber que quantidade de área de terras devolutas nós temos. Não se trata de medidas de colonização, mas de reforma agrária, que pressupõe modificação estrutural. E se não temos a coragem de discutir a modificação estrutural, estamos penetrando no vazio e superficial. Se esta Casa não tem sensibilidade para compreender que este é o debate a que é chamada neste instante, não tardará o momento em que, a despeito dos poderes que temos e que não temos usado, o povo chamará a si o poder inerente a si próprio e realizará pelas próprias mãos o que não quisemos fazer. Este o dado real. Está em tempo de esta Casa descobrir isto, e não ficar aqui discutindo esta ou aquela fórmula jurídica de indenização, se deverá ser em dinheiro ou não, ou discutir este ou outro problema quanto a seus privilégios. Porque quando aqui se grita que não se tem confiança no Presidente da República, isto é mistificação, pois não será esta ou aquela o Governo que neste instante se defende, é o privilégio dos latifundiários, das oligarquias, das estruturas superiores. Isto é que V. Exa.ª condena, como condenamos nós. Trate-se do interesse nacional na evolução pacífica do povo brasileiro. (Palmas).

O SR. VIEIRA DE MELO — Muito obrigado a V. Exa.ª.

Como vemos, procurei estabelecer a distinção clara entre os dois tipos de desapropriação: a desapropriação por utilidade pública, aquela em que o direito de propriedade falece em razão de uma iniciativa de interesse coletivo, de uma iniciativa de progresso, e a outra de propiedade que, esta sim, tem caráter punitivo, aquela decorrente do princípio de justiça social em virtude do qual ninguém pode deter ou usar contrariamente ao bem-estar social uma determinada área de terra. Disto é que se cuida. Por isso é que neste debate não se chegou ainda a termo. Afirma-se que o Sr. Kubitschek tem tantos mil hectares de terra em determinada parte do Brasil. Isto não afeta. Poderia ter. Mas isso não destrói a obrigação de executar o Congresso o princípio de justiça social estabelecido no art. 147. Lá está dito, com todas as letras, que o uso da propriedade será condicionado — veja bem a Câmara — ao bem-estar social. Há apenas uma tarefa, a de erificar-se, como ficam os nossos tratadistas, se há ou não uso contrário ao interesse social.

Foi por isso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que, dentro do âmbito da Presidência do meu Partido e de sua liderança, a tarefa de organizar um projeto de reforma constitucional, me acendi logo que não poderia ter motivo de maior tranquilidade para o País do que o controle judicial estabelecido no processo de desapropriação por interesse social. Todos sabem que na desapropriação por utilidade pública o Poder Judiciário examina apenas o problema de preço.

A parte não cabe litigar sobre se a estrada deveria estar aqui ou acolá, se a avenida deveria passar por este ou por aquele lado. O interesse público prevalece e o indivíduo perde a sua propriedade. O Judiciário não examina se é ou não caso de utilidade pública; ele examina o preço e as condições de pagamento da indenização. O outro, não. Trata-se de uma punição, em nome de um princípio de justiça social que não queremos consagrar, já está expressamente consagrada na Constituição. Então neste caso, desejamos que o controle judicial vá mais além, não apenas examine



preço, mas se há ou não uso contrário ao interesse social.

Sendo assim, pergunto: por que razão temos confiança em nossa vida, nas nossas liberdades no caso direito de reunião, em outros direitos, muito mais sérios do que o de propriedade? Porque sabemos que na hora em que esse direito for esbulhado, temos o recurso ao Judiciário para restabelecê-lo; na hora em que formos presos, é ao Judiciário que recorremos para recuperar nossa liberdade. Então, se não confiamos no controle da justiça seja ela justiça especializada, seja justiça comum, não entrarei agora em detalhes, no exame da matéria, porque o Sr. Presidente chama minha atenção para o meu tempo e S. Exa. já foi muito tolerante — seja numa, seja noutra, temos o nosso direito de propriedade defendido pela justiça, com a proteção judicial adequada. Por que temer-se senão em nome de outros interesses, senão em nome de outros privilégios? Não entendo, Sr. Presidente, como a Casa ainda não se apercebeu de que o que queremos é executar uma regra que já está dentro que apenas foi tolihiça como uma estrada larga que se abrisse para o futuro do País, uma estrada larga para o nosso progresso e, mais adiante, se houvesse construído uma muralha intransponível para não permitir que essa estrada prosseguisse. O que queremos é retirar essa muralha que foi imposta ao nosso caminho aberto pelos constituintes de 1946.

Sr. Presidente no dia em que esta Casa — e acredito que falem poucos dias — entender e se compenetrar de que o que está em jogo é a aplicação de um princípio de justiça social, contra o qual não acredito que alguém se levante, senão em nome de interesses próprios; quando ela entender que devemos dar aplicação aquilo que está na Constituição então acredito que muito breve uma emenda constitucional simples correta, mas estabelecendo esse sistema de controle, será votada tranquilamente pela Câmara, porque se ela tolgner uma emenda dessa, então onde está a garantia da liberdade de cada cidadão do País se é no Judiciário que ele encontra essa garantia de sua liberdade? Onde estão todos esses direitos se não encontrassem na câmara do Judiciário a necessária garantia? Não, Sr. Presidente, acredito ainda no bom senso, eu acredito ainda na razão, eu acredito ainda no poder de concepção sobretudo de imaginação da Câmara que por dever e por espírito nobilício, tem que ter ouvidos e olhos para ver o que vem no ar; e não acredito em tolices porque afinal de contas, nós estamos aqui e sob as melhores esperanças de um novo futuro, que não quer de nós medidas paliativas momentâneas mas quer realmente uma explicação séria, uma reformulação séria e grave de nossos problemas.

Sr. Presidente, dezo portanto, a tribuna sem ter podido examinar todos os aspectos do problema.

Envio a Taquígrafia para não entrar a Casa, extratos de Constituições europeias, fontes de inspiração de nosso Direito. Todas elas já avançam distâncias enormes sobre as mais avançadas da América do Sul, Central e do Norte. E creio que no exame desses elementos sobretudo desse conceito, a Câmara vai encontrar motivos estímulo para poder sair dessa dificuldade e, se fosse possível não encerrar melancolicamente, porque vai encerrar-se esta sessão legislativa, partindo daqui para dia e noite, trabalharmos e darmos ao País pelo menos uma reforma, e não sairmos daqui de mãos vazias. (palmas). O que eu disse ontem não é senão a ex-

pressão mais nítida de confiança do homem no País.

Vamos dar início à nossa tarefa, vamos trabalhar vamos reformar. (Muito bem; muito bem. Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado).

*Durante o discurso do Sr. Vieira de Melo o Sr. Amiz Badra, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ranieri Mazzilli, Presidente.*

**VI — Apresentação de Projetos**

**O SR. LUIZ BRONZEADO:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa dois projetos de lei. Um que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de 50 milhões de cruzeiros destinado aos festejos comemorativos do primeiro centenário de Campina Grande, na Paraíba. O segundo isenta do pagamento do Imposto de Renda os servidores públicos que auferem adicionais por tempo de serviço público prestado à União, aos Estados e aos Municípios.

**O SR. CARCO ANTONIO:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de Decreto Legislativo em que considro objeto de tratado a matéria da Carta de Punta Del Lest, firmada em agosto de 1961 por Representantes das Nações americanas.

**O SR. PEREIRA NUNES:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que concede anistia aos que a Lei de Segurança Nacional atingiu durante a vigência do Ato Adicional.

**O SR. JOSÉ MEIRA:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente encaminho à Mesa projeto de lei que concede isenção de impostos e taxas federais no aumento de capital resultante de incorporação de reservas e reavaliação do ativo immobilizado dos Bancos sediados no Nordeste.

**O SR. GERALDO SAMPAIO:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa dois requerimentos de informações. Um solicita ao Poder Executivo, através do Gabinete da Presidência da República, informações sobre os processos de enquadramento dos servidores da União; o outro solicita do Poder Executivo através do Ministério de Minas e Energia, informações sobre o pagamento de "royalties" a municípios alagoanos.

**O SR. ROLAND CORBISSIER:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que dispõe sobre o reajustamento de acordo com os índices de elevação do custo de vida do quantum das contribuições devidas pelas empresas aos Institutos de Previdência Social.

**O SR. WILSON MARTINS:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa requerimento de informações que solicito ao Poder Executivo, através do Ministério de Minas e Energia, sobre o cadastro das minas e a política observada pelo País na exploração do minério de manganês.

**O SR. OSMAR DUTRA:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente encaminho à Mesa requere-

mento de informações a S. Ex.<sup>a</sup> o Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas para que diga quantas unidades das companhias de navegação estão presentemente paralisadas, no Brasil.

**O SR. TEÓFILO PIRES:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa requerimento em que solicito ao Senhor Ministro da Fazenda informações sobre o não pagamento a 233 novos Municípios de Minas Gerais, no exercício de 1963 das cotas dos Impostos de Renda e de Consumo.

**O SR. CARLOS WERNECK:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa requerimento solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, a respeito do cumprimento por parte das empresas industriais, comerciais e agrícolas, do Artigo 168, nº III da Constituição Federal e do Decreto número 50.423 de 8 de abril de 1961.

**O SR. PAULO MACARINI:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei versando sobre o trabalho em minas e subsolo.

**O SR. EMMANOEL WAISMANN:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, um crédito de 25 milhões de cruzeiros para reificar e canalizar o ribeirão São Antônio, em Miraxema, no Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. GILCÍLIO MOURA:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, encaminho à Mesa requerimento solicitando informações ao Poder Executivo através do Ministério das Relações Exteriores, sobre a importação, danosa aos trabalhadores brasileiros empregados nas indústrias de massas alimentícias, de produtos alimentares oriundos dos países integrantes da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

*Durante a apresentação de projetos o Senhor Ranieri Mazzilli, Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Dirceu Cardoso, Sr. Presidente e Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Está findo o tempo destinado ao expediente.

Vai-se passar à Ordem do Dia.

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES:**

- Ranieri Mazzilli
- Cid Carvalho
- Paulo Mincartone
- Gabriel Hermes
- Acre:
  - Mário Maia — PTB
  - Ruy Lino — PTB
- Amazonas:
  - Abraão Sabbá — PSL
  - Almino Afonso — PTB
  - Djalma Passos — PTB
  - Paulo Coelho — PTB
- Pará:
  - Burlamaqui de Miranda — PSD
  - Ferri Costa — PTB

- João Menezes — PSD
- Stélio Maroja — PSP
- Maranhão:
  - Eurico Ribeiro — PSD
  - Ivár Saldanha — PSD
  - José Burnett — PSD
  - Lister Caldas — PSD
  - Neiva Moreira — PSP
  - Renato Archer — PSI
- Piauí:
  - Dyrno Pires — PSD
  - João Mendes Olimpio — PTB
  - Moura Santos — PSD
  - Souza Santos — UDN
- Ceará:
  - Edilson Melo Távora — UDN
  - Esmerino Arruda — PST
  - Francisco Adeodato — PTN
  - Moyssés Pimentel — PTB
  - Ossian Araripe — UDN
  - Pacs de Andrade — PSD
  - Rio Grande do Norte:
    - Aluisio Bezerra — PSD
  - Paraíba:
    - Flaviano Ribeiro — UDN
    - Jacob Frantz — PTB (10-12-63)
    - Luiz Bronzeado — UDN
  - Pernambuco:
    - Arruda Câmara — PDC
    - Artur Lima — PTB
    - Clodomir Leite — PTE
    - Costa Cavalcanti — UDN
    - D'as Lins — UDN
    - Heráclio Rêgo — PTB
    - José Meira — UDN
    - Magalhães Melo — UDN
    - Nilo Coelho — PSD
    - Souto Maior — PSD
  - Alagoas:
    - Geraldo Sampaio — UL (21-11-63)
    - Mello Mourão — PTB (28-11-63)
    - Pereira Lúcio — UDN
    - Segismundo Andrade — UDN
  - Sergipe:
    - Arnaldo Garcez — PSD
  - Bahia:
    - Edgard Pereira — PSD
    - Fernando Santana — PSI
    - Gastão Pedreira — PTB
    - Josaphat Azevedo — PTN
    - Josaphat Borges — PSD
    - Manoel Novaes — PTB
    - Necy Novaes — PTB
    - Pedro Catalão — PTB
    - Raimundo Brito — PTB
    - Ruy Santos — UDN
    - Teófilo de Albuquerque — PT
    - Vasco Filho — UDN
    - Vieira de Melo — PSD
    - Wilson Falcão — UDN
    - Espirito Santo:
      - Argilano Dario — PTB